

**CONTRATO DE GESTÃO 001/2017 TA 04/2019**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE E A ENTIDADE UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ESFERA DA AUTARQUIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 59.766.774/0001-70, neste ato representado por seu **Magnífico Sr. Reitor Francisco de Assis Carvalho Arten**, brasileiro, casado, portador do RG nº.11.565.620 SSP/SP e CPF nº.016.316.298-08, residente e domiciliado à Rua Romeu Furlaneto, 274 em São João da Boa Vista/SP-, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a entidade **UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU**, organização social saúde qualificada no âmbito autárquico, nos autos do processo administrativo nº 2017.003.002, inscrita no CNPJ/MF nº 06.254.154/0001-96, com sede à Estrada Santa Monica, nº. 1.490 – Parque Santa Rosa, na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08.664-015, com estatuto arquivado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Suzano, sob nº 53169, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Luiz Carlos de Jesus Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº. 28.604.664-7, e CPF/MF nº 291.646.428-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90, 8.666/93 e Lei n.º 9.637/98 e suas alterações; a Lei Municipal nº 1.527/2014 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente termo de aditamento a **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO – QUANTIDADE E VALOR**

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 01/01/19 e com término previsto para **30/06/19**.

1.2 – Fica acrescido ao quadro de funcionários utilizados na execução dos serviços e compõem a planilha de custos da Entidade Contratada, a partir de 01/01/19, os postos de Subcoordenador Médico e Coordenação Geral, nos termos de Ofício nº. 350/18.

1.3 – Fica alterado o valor mensal de repasse a partir de **01/02/18**, de acordo com as alterações em planilha de composição de custos e ofício nº. 350/18 da Contratada que seguem anexos quanto ao aumento de horas de preceptoria e de serviços, assessorias e consultorias de gestão do projeto, passando a ser o valor máximo de **R\$ 816.419,14** (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e dezenove reais e quatorze centavos).

1.4 – Fica estabelecido que o pagamento será realizado mensalmente de acordo com relatório e planilha de execução de serviços realizados no mês de competência.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato de Gestão nº. 001/18, inclusive quanto à dotação orçamentária onerada.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, 02 janeiro de 2019.

  
**Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE**  
**Francisco de Assis Carvalho Arten - Reitor**  
**CONTRATANTE**

  
**UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU**  
**Luiz Carlos de Jesus Ferreira**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

  
Regina Rocha Rodrigues  
RG 40.793.008-5

  
Vanessa Rocha Rodrigues  
RG 23.936.563-X

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE****Contrato de Gestão nº. 001/2017**

**Objeto:** Realização de ações e atividades relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Habilidades Profissionais, com preceptores e alunos, proporcionando, em meio ao processo de ensino e aprendizado prático, atendimento de qualidade e humanizado à população, nas unidades de saúde municipais sob gestão autárquica, de modo pleno ou compartilhada.

**CONTRATADA: UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, 02 janeiro de 2019.

**Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE**  
**Francisco de Assis Carvalho Arten - Reitor**  
**E-mail Institucional: [reitoria@fae.br](mailto:reitoria@fae.br)****CONTRATANTE****UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU**  
**Luiz Carlos de Jesus Ferreira**  
**E-mail Institucional: [diretoria@saudeunisau.com.br](mailto:diretoria@saudeunisau.com.br)****CONTRATADO**